



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.169, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO ÁREA RURAL COM 4,0024 HECTARES

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano a área rural localizada neste Município e Comarca de Pompéia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Inicia no marco 72-A, cravado na divisa da Estrada Municipal; daí segue divisando com a Gleba 7, atualmente Área Verde III do Loteamento Jardim América, no rumo 65°08'43"NO numa distância de 105,83 metros até encontrar o marco I; daí deflete à direita e segue o rumo 22°16'NE numa distância de 353,10 metros, divisando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia até encontrar o marco II; daí deflete à direita e segue rumo 67°44'SE numa distância de 119,36 metros, divisando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia até encontrar o marco III; daí deflete à direita e segue rumo 24°27'SO numa distância de 358,14 metros, divisando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 72-A, ponto inicial e final deste roteiro", perfazendo uma área de 4,0024 hectares.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 27 de junho de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 27 de junho de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais